



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
**Estado de São Paulo**

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

**ATO DA MESA Nº 058/2024**  
(1º de julho de 2024)

Dispõe sobre: Prorrogação de readaptação de servidor.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XIV do art. 16 do Regimento Interno da Casa em vigor, e nos arts. 58, parágrafo único, II, e 62 da Lei Complementar Nº 412/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Franco da Rocha), e

CONSIDERANDO o Ato da Mesa Nº 041/2023, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre Readaptação de servidor.

CONSIDERANDO o parecer emitido por médico do trabalho em 27/06/2024, e as recomendações constantes naquele documento referentes à reavaliação anual da servidora Elizabete Maria Prado, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, no período de 27/06/2024 a 27/06/2025, a readaptação temporária da servidora **ELIZABETE MARIA PRADO**, matrícula Nº 2, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, de provimento efetivo, lotada no Setor de Serviços Gerais.

§1º A servidora deverá exercer funções de controle de entrada e saída de veículos na guarita do estacionamento desta Edilidade.

§ 2º Durante o período de readaptação, a servidora não poderá:

I – Realizar sobrecarga de joelhos, coluna vertebral e ombros;



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
**Estado de São Paulo**

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

- II – Carregar peso superior a 7 (sete) kg;
- III – Caminhar distâncias superiores a 1 (um) km;
- IV – Elevar braços acima dos ombros;
- V – Subir/descer mais de 2 (dois) lances de escada ao dia (10 degraus cada lance);

Art. 2º A readaptação prevista neste Ato da Mesa poderá ser prorrogada, anualmente, enquanto persistir as condições que motivaram a readaptação da servidora, mediante inspeção médica.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2024.

Câmara Municipal de Franco da Rocha, data supra.

  
CESAR AUGUSTO CAMPOS RODRIGUES  
Presidente

  
RODRIGO VINICIUS DE LIMA  
1º Secretário

  
RAMON ESTEVES DE MELO ROCHA  
2º Secretário

Publicado na Coordenadoria Administrativa-Financeira, nesta data.

  
FÁBIO RIBEIRO CARDOSO  
Coordenador Administrativo-Financeiro